

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

FLS.

EDITAL Nº 27

"Dispõe sobre a criação do Horto Florestal Municipal de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI 1503

de 10 de Julho de 1991

ARTIGO 1º - Fica criado o Horto Florestal Municipal de Guararema com as seguintes atribuições:

I - Preservação ambiental da reserva instalada no Bairro do Itapema;

II - Cultivo, plantio e preservação de árvores nativas da região;

III - Produção de sementes e mudas de árvores frutíferas, espécies nativas e de embelezamento para plantio em áreas públicas e distribuição à população.

IV - Desenvolvimento de campanhas de conscientização e esclarecimento à comunidade, quanto ao meio ambiente e aos recursos naturais;

V - Criação e manutenção de viveiro de plantas ornamentais para emprego em próprios públicos municipais.

VI - Desenvolvimento de campanhas educativas junto à população escolar visando desenvolver práticas de coleta de sementes e plantio de árvores.

ARTIGO 2º - O Horto Florestal Municipal contará com pessoal habilitado para manutenção de suas atividades e consecução de suas finalidades.

ARTIGO 3º - Para a criação de que trata o artigo 1º desta Lei poderá o Município utilizar-se de área pública institucional ou desapropriar área que baste à finalidade.

ARTIGO 4º - O Município adotará as providências destinadas à implantação do órgão, criado por esta Lei e o implantará efetivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

fls. 12
residente

FLS.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE JULHO DE 1991.

AS.
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO BERNDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO